



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.669, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONCESSÃO DE ABRIGO ÀS PESSOAS IDOSAS, INVÁLIDAS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DE GERONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY, através do repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, para concessão de abrigo às pessoas idosas, inválidas, com idade igual ou superior a 50 anos, nos termos do Artigo VI do Estatuto da referida Entidade e a Lei Orgânica da Assistência Social.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01-UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082440302.034-Ações e Assistência Social, Atendimento
Comunitário e Bem-Estar Social
3350.43.00.00.00-Subvenções Sociais

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

EDSON DE GERONI
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores, no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 040/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira nº 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui denominado CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, e pelo Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social, Senhor ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra a **SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY**, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.825/0001-15, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 2141, Município de Erechim/RS, aqui denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu presidente, Senhor CELIO BIGOLIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 008.032.510-68, CI nº 8006178721-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Nelson Ehlers nº 85, ap. 21, nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.669, de 25 de novembro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o conceder abrigo às pessoas idosas, inválidas, com idade igual ou superior a 50 anos, nos termos do artigo VI do estatuto da sociedade contratada, em quartos coletivos para no máximo quatro pessoas, que não possuam outra renda a não ser o benefício do INSS (conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social), sem bens, sem familiares que possam sustentá-lo, que residam no município de Erechim a mais de 10 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica ao encargo da Prefeitura Municipal de Erechim:

- a) Fazer o encaminhamento e acompanhamento para abrigamento da pessoa idosa ou inválida com mais de 50 (cinquenta) anos, após avaliação sócio econômica pela(o) Assistente Social da Prefeitura Municipal e concordância do Secretário da Cidadania e Promoção Social;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. Convênio nº 040/2003.

- b) Repassar até o 10(décimo) dia útil do mês o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Em conjunto com a Conveniada, encaminhar e acompanhar as solicitações de auxílio ao INSS, dos abrigados, de conformidade com a cláusula segunda, inciso I;
- d) Dar ciência ao abrigado de que, em recebendo ou vir a receber, benefício do INSS, deverá repassar a Conveniada o valor mensal de 70% (setenta por cento) de 1(um) salário mínimo nacional, sendo facultado o repasse integral do valor, se assim o desejar e manifestar por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica ao encargo da Sociedade Beneficente Jacinto Godoy:

- a) A Sociedade Conveniada terá como obrigação dar abrigo e demais atendimentos conforme estabelece o artigo VI do estatuto da sociedade;
- b) Além do estabelecido no inciso anterior, deverá oferecer opções de arte, lazer, esporte ou exercícios orientados;
- c) Os quartos coletivos hora conveniados serão, com o máximo de quatro camas;
- d) A alimentação deverá ser fornecida de conformidade com orientação de nutricionista;
- e) Permitir o acompanhamento periódico da Assistente Social da Prefeitura Municipal;
- f) Apresentar relatório mensal, informando o nome, data de ingresso, de cada abrigado no respectivo mês;
- g) Conceder a Conveniente 12(doze) vagas para abrigamento, em quartos coletivos com até 4(quatro) camas;
- h) Permitir o acompanhamento da situação de vagas e dos abrigados, por equipe designada pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA:

A concessão de abrigo somente poderá ser feita quando encaminhada diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

CLÁUSULA QUINTA:

O abrigo para população com dependência química, somente será concedido aos egressos de tratamento específico, desde que atendam aos demais quesitos deste convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. Convênio nº 040/2003.)

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos a contar de 1º de janeiro de 2004, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias

O reajuste do valor somente ocorrerá um ano após a assinatura do presente, tendo por base o IPC – FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O abrigamento dependerá da existência de vaga, o que será constatado pela Assistente Social da Convenente.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY
CNPJ nº 89.428.825/0001-15
CELIO BIGOLIN - Presidente
CPF nº 008.032.510-68

TESTEMUNHAS:

